



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório n.º 010/2017 - CGM

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 010/2017– CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMGP Nº 1081/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2009

CONTRATO Nº SMGP-0002/2011

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PARAMÉDICOS
DURANTE 24 HORAS – UTI MÓVEL ÁREA URBANA E
RURAL**



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município
Relatório n.º 010/2017 - CGM

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº010/2017- CGM

Sumário

1.	ASSUNTO.....	3
2.	ESCOPO DE AUDITORIA	3
3.	PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA	3
4.	VERIFICAÇÕES	4
4.1.	FALTA DE UNIFORMIDADE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO	4
4.2.	AUSÊNCIA DE ORÇAMENTOS	4
4.3.	AUSÊNCIA DO DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	4
4.4.	TERMO DE BERTURA, DE ENCERRAMENTO E AUTUAÇÃO	4
5.	CONCLUSÃO.....	4
6.	RECOMENDAÇÕES	5



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município
Relatório n.º 010/2017 - CGM

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 010/2017 – CGM

1. ASSUNTO

Análise do Processo Administrativo Licitatório PAL/SMGP nº 1081/2008, numeradas de 001 a 1044, relativo ao pregão presencial nº 0100/2009, que originou o contrato administrativo nº 0002/2011.

2. ESCOPO DE AUDITORIA

O presente relatório tem por objetivo verificar, junto ao PAL, o seu regular processamento, emitindo conclusões e recomendações com a finalidade de contribuir para o aprimoramento do sistema de controle interno, conforme definido na Lei Municipal nº 9.698/2004.

3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A análise foi realizada em conformidade com as Normas e Princípios de Auditoria, levando em consideração os aspectos legais que envolvem a matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos na Administração Pública, a Lei Federal nº 10.520/02 que trata da modalidade de licitação denominada pregão.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município
Relatório n.º 010/2017 - CGM

4. VERIFICAÇÕES

4.1. FALTA DE UNIFORMIDADE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.2. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTOS

4.3. AUSÊNCIA DO DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4. TERMO DE BERTURA, DE ENCERRAMENTO E AUTUAÇÃO

5. CONCLUSÃO

Considerando os apontamentos organizados neste relatório, temos as seguintes conclusões sobre o assunto:

5.1. Falta de uniformidade na descrição do Objeto (Item 4.1);

5.2. Ausência de referências de preços para composição do preço máximo (Item 4.2);

5.3. Ausência do documento de nomeação da comissão de licitação (Item 4.3);

5.4. Ausência de Termo de Abertura de Encerramento e de autuação em algumas páginas do processo (Item 4.4);



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório n.º 010/2017 - CGM

6. RECOMENDAÇÕES

Dessa forma, esta Controladoria encaminha o presente relatório ao SMGP/DGLC, à CAAPSMML e ao Prefeito, para conhecimento e solicite que envie para a comissão designada conforme previsão no Decreto nº 1.285/15 para que no máximo em **30 (trinta) dias**, nos envie quais as ações planejadas (executadas ou a executar) em razão das recomendações contidas neste relatório, conforme segue:

6.1. Instruir os servidores a redigir com atenção os textos principalmente no que se refere ao objeto (item 5.1);

6.2 . Instruir os servidores a não aceitarem dos órgãos solicitantes que os mesmos deixem de realizarem os levantamentos de referências de preços de acordo com as formalidades previstas no Decreto 928/2017 (Item 5.2);

6.3. Instruir os servidores a anexar todos os documentos pertinentes ao processo (item 5.3); e

6.4. Instruir servidores a autuarem o processo, a inserir e a assinar os termos de abertura e encerramento (item 5.4);

Solicitamos ao Secretário: de Gestão que encaminhe para as respectivas comissões e, que no máximo em **30 (trinta) dias**, nos envie quais as ações planejadas (executadas ou a executar) em razão das recomendações contidas neste relatório.

Solicitamos ainda que o documento de resposta das ações supra, seja organizado com as respostas das recomendações item a item (6.1 a 6.4), informando se cada uma delas foi ou serão acatadas, com a provável data de conclusão da ação, ou em caso de não acolhimento da respectiva recomendação, que seja justificado objetivamente.

Por fim, em cumprimento ao § 1º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Londrina e inciso X, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.698/2004,



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório n.º 010/2017 - CGM

daremos ciência do presente Relatório ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária dos responsáveis pelo controle interno.

É o que tínhamos a relatar.

Londrina, 05 de dezembro de 2017.

Marcia Mariko Nagay²
CONTADORA

Luiz Carlos Pires²
DIRETOR MUNICIPAL DE AUDITORIA

De acordo:

João Carlos Barbosa Perez²
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

² Documento assinado eletronicamente através de documento interno SEI conforme a Portaria Conjunta de Instrução Normativa SEI nº 13, de 28 de julho de 2016.

